



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 78/2021

À Comissão de Licitação,

1. Justificativa

Conforme dispõe a Portaria nº 52/2021, solicito a abertura, do devido procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para fornecimento de internet “banda larga” ao Poder Legislativo.

A contratação se faz necessária, tendo em vista que não foi juridicamente possível proceder ao aditamento do contrato oriundo do PRC 35/2020, conforme razões jurídicas emanadas no respectivo parecer acostado ao citado dossiê.

O acesso à internet é de necessidade primária e inafastável, **devendo ser cumprido o objeto desta Requisição com máxima urgência**, haja vista que eventual interrupção no fornecimento de internet banda larga **acarretará inestimável dano ao Poder Legislativo, com interrupção dos serviços públicos prestados**.

A requisição deverá ser cumprida pela Comissão licitante em conjunto com a Secretaria Jurídica da Casa, a qual poderá auxiliar no cumprimento de diligências, caso necessário.

2. Objeto

Contratação, inicialmente por doze meses, de empresa para **fornecimento de internet “banda larga”, atendido o seguinte:**

- ⇒ A oferta deverá conter velocidade de download e de upload, com garantia de banda;
- ⇒ A oferta deverá apresentar as velocidades e respectivos valores de contratação;
- ⇒ O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia;
- ⇒ Não poderá haver limite de navegação;
- ⇒ Deverá haver especificação se o roteador será cedido em regime de comodato ou deve ser adquirido;
- ⇒ A conexão deve ser segura, com baixa latência.

3. Dos critérios de apuração, origem dos recursos e Disponibilidade Orçamentária

Apuradas as ofertas, a Comissão Licitante, em conjunto com a Secretaria Jurídica, deverá aferir qual proposta é mais vantajosa à Administração, levando-se em conta o custo/benefício entre os valores e a velocidade ofertada, além da eventual necessidade de aquisição de roteador ou outros equipamentos adicionais.

As conclusões devem estar consignadas em Ata.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



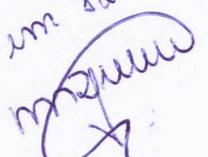
Na qualidade de Ordenador de Despesas, **autorizo a instauração do procedimento de aquisição/contratação, nos termos da requisição acima, e declaro compatibilidade orçamentária**, respondendo pelas despesas decorrentes a ficha seguinte dotação orçamentária:

• **339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 42 - Saldo: R\$ 14.415,46.**

Declaro, ainda, haver saldo suficiente para o compromisso a ser assumido, **estimado, inicialmente, em R\$ 2.400,00**, valor obtido a partir de consulta prévia aos valores praticados no mercado e contratações similares do Poder Legislativo.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2021.


TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recbi em 12/08/2021




GES880
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

Pag 0001
84 07
08/06/20

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 12/08/2021 COMPRA			
INTERNET	CODIGO: 146		
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
FRACIONADO: NAO VALOR TOTAL:			0,00

EM DEBITO



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA |

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00082 21 | Data Abertura...: 12/08/2021 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA

| O B J E T O | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA POR
| | 12 MESES.
| O que se compra ou se |
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA |
| F10.PROXIMA FASE |

ENTRE SIGLA do PROCESSO





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO
12/04/2021
[Assinatura]
Assinatura

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.

[Assinatura]
TIM MARITACA
Presidente

RSG - 1/1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Certidão

Tendo em vista o objeto da Requisição n.º 78, de 12 de agosto de 2021, e visando iniciar os trabalhos, em auxílio ao cumprimento de diligências por parte da Comissão Licitante em face da inegável urgência da matéria, **CERTIFICO e DOU FÉ** que expedi pedidos de cotação, conforme documentos anexos, sendo cumpridos pela integrante da Comissão Licitante, Sra. Elaine Aparecida Sacramento Resende Apolinário.

Certifico, oportunamente, que foram enviados pedidos de cotação aos três fornecedores sediados no Município de Cláudio, a saber:

Empresa Cotada	CNPJ
WI – MAX INTERNET EIRELI	12.332.948/0001-23
SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	24.605.227/0001-29
MEGA SIMPLES TELECOM LTDA	07.291.620/0001-76 (CNPJ consta como incorporado na data da consulta, contudo, caso seja vencedora será fornecido número atualizado de CNPJ).

Para constar lavrei a presente Certidão.

Cláudio, 12 de agosto de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado
OAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.291.620/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2005
NOME EMPRESARIAL MEGA SIMPLES TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGASIMPLES INTERNET		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 3381-0952
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INCORPORACAO		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **16:06:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.332.948/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2010
NOME EMPRESARIAL WI - MAX INTERNET EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WI-MAX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO PC EX COMBATENTES	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA: 11;
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SETEC@MEGASIMPLES.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1354
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **16:05:51** (data e hora de Brasília). Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.605.227/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPRE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 737	COMPLEMENTO EDIF CEPHAS WORKCENTER SALA 602
CEP 32.600-135	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BETIM
UF MG		TELEFONE (35) 3830-0303
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SEMPRE.NET.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **16:06:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Certidão

Tendo em vista o objeto da Requisição n.º 78, de 12 de agosto de 2021, e visando prosseguir com os trabalhos, em auxílio ao cumprimento de diligências por parte da Comissão Licitante em face da inegável urgência da matéria, **CERTIFICO e DOU FÉ** que procedi à pesquisa de cotação *on line* da empresa "VIVO", conforme tela anexa, tendo logrado êxito na disponibilidade do serviço para o CEP informado.

Para constar lavrei a presente Certidão.

Cláudio, 12 de agosto de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado
OAB/MG 145.859

Secretaria Jurídica 1



Internet

Internet + Fixo

Internet + TV

Internet + TV + Fixo

Planos com Netflix

Planos com Disney+

Disponível no CEP

200 MEGA
com Wi-Fi e Modem grátis
R\$ 99* /mês
*Oferta válida para os primeiros 6 meses, depois o plano passa ser R\$119,99/mês.

Assinar online

+ Informações

Disponível no CEP

300 MEGA
com Wi-Fi e Modem grátis
R\$ 139,99* /mês
*Válido por 12 meses

Assinar online

+ Informações

Disponível no CEP

600 MEGA
com Wi-Fi e Modem grátis
R\$ 299,99* /mês
*Válido por 12 meses

Assinar online

+ Informações

Disponível in <https://checkout.planosvivointernet.com.br/produtos> Acesso 12 ago. 21.





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

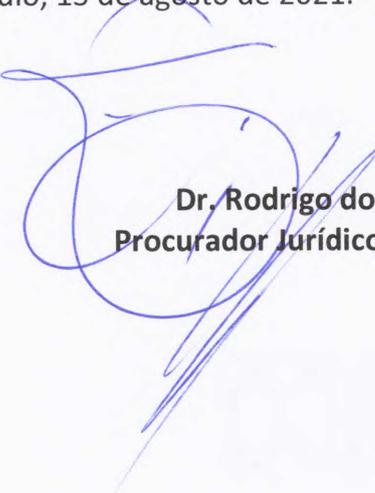


Certidão

CERTIFICO e DOU FÉ que procedi à juntada dos documentos anexos, relativos ao cumprimento da diligência de pedido de cotação.

Para constar lavrei a presente Certidão.

Cláudio, 13 de agosto de 2021.


Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Secretaria Jurídica 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COTAÇÃO

Origem: Poder Legislativo de Cláudio – Secretaria Jurídica.

Assunto: Contratação de Serviços para Fornecimento de Internet.

A Secretaria Jurídica do Poder Legislativo, por seu Procurador ao final assinado, solicita de vossa senhora a **apresentação de COTAÇÃO, para fins de contratação de serviços de internet banda larga para o Poder Legislativo, com observância dos seguintes parâmetros:**

- ⇒ A oferta deverá conter velocidade de download e de upload, com garantia de banda;
- ⇒ A oferta deverá apresentar as velocidades e respectivos valores de contratação;
- ⇒ O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia;
- ⇒ Não poderá haver limite de navegação;
- ⇒ Deverá haver especificação se o roteador será cedido em regime de comodato ou deve ser adquirido;
- ⇒ A conexão deve ser segura, com baixa latência.

Salientamos, na oportunidade, que a contratação será regida por contrato de Direito Público, mediante pagamento mensal.

A cotação deve ser imediatamente apresentada ou, na impossibilidade, enviada em 24 horas no seguinte endereço eletrônico: advocaciagermini@hotmail.com.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
OAB MG 145.659

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado
OAB/MG 145.659

Recebi em: ____ / ____ / 2021.

Assinatura:

R.S.G. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COTAÇÃO

Origem: Poder Legislativo de Cláudio – Secretaria Jurídica.

Assunto: Contratação de Serviços para Fornecimento de Internet.

A Secretaria Jurídica do Poder Legislativo, por seu Procurador ao final assinado, solicita de vossa senhora a **apresentação de COTAÇÃO, para fins de contratação de serviços de internet banda larga para o Poder Legislativo, com observância dos seguintes parâmetros:**

- ⇒ A oferta deverá conter velocidade de download e de upload, com garantia de banda;
- ⇒ A oferta deverá apresentar as velocidades e respectivos valores de contratação;
- ⇒ O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia;
- ⇒ Não poderá haver limite de navegação;
- ⇒ Deverá haver especificação se o roteador será cedido em regime de comodato ou deve ser adquirido;
- ⇒ A conexão deve ser segura, com baixa latência.

Salientamos, na oportunidade, que a contratação será regida por contrato de Direito Público, mediante pagamento mensal.

A cotação deve ser imediatamente apresentada ou, na impossibilidade, enviada em 24 horas no seguinte endereço eletrônico: advocaciagermini@hotmail.com.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
OAB/MG 145.659

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado
OAB/MG 145.659

Recebi em: 12 / Agosto / 2021.

Assinatura:

Fayee Cristina de Sampaio

R.S.G. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COTAÇÃO

Origem: Poder Legislativo de Cláudio – Secretaria Jurídica.

Assunto: Contratação de Serviços para Fornecimento de Internet.

A Secretaria Jurídica do Poder Legislativo, por seu Procurador ao final assinado, solicita de vossa senhora a **apresentação de COTAÇÃO, para fins de contratação de serviços de internet banda larga para o Poder Legislativo, com observância dos seguintes parâmetros:**

- ⇒ A oferta deverá conter velocidade de download e de upload, com garantia de banda;
- ⇒ A oferta deverá apresentar as velocidades e respectivos valores de contratação;
- ⇒ O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia;
- ⇒ Não poderá haver limite de navegação;
- ⇒ Deverá haver especificação se o roteador será cedido em regime de comodato ou deve ser adquirido;
- ⇒ A conexão deve ser segura, com baixa latência.

Salientamos, na oportunidade, que a contratação será regida por contrato de Direito Público, mediante pagamento mensal.

A cotação deve ser imediatamente apresentada ou, na impossibilidade, enviada em 24 horas no seguinte endereço eletrônico: advocaciagermini@hotmail.com.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
OAB MG 145.659

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado
OAB/MG 145.659

Recebi em: 12 / 08 / 2021.

Assinatura: *Gluzangela do Carmo Bento*

R.S.G. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COTAÇÃO

Origem: Poder Legislativo de Cláudio – Secretaria Jurídica.

Assunto: Contratação de Serviços para Fornecimento de Internet.

A Secretaria Jurídica do Poder Legislativo, por seu Procurador ao final assinado, solicita de vossa senhora a **apresentação de COTAÇÃO, para fins de contratação de serviços de internet banda larga para o Poder Legislativo, com observância dos seguintes parâmetros:**

- ⇒ A oferta deverá conter velocidade de download e de upload, com garantia de banda;
- ⇒ A oferta deverá apresentar as velocidades e respectivos valores de contratação;
- ⇒ O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia;
- ⇒ Não poderá haver limite de navegação;
- ⇒ Deverá haver especificação se o roteador será cedido em regime de comodato ou deve ser adquirido;
- ⇒ A conexão deve ser segura, com baixa latência.

Salientamos, na oportunidade, que a contratação será regida por contrato de Direito Público, mediante pagamento mensal.

A cotação deve ser imediatamente apresentada ou, na impossibilidade, enviada em 24 horas no seguinte endereço eletrônico: advocaciagermini@hotmail.com.

Cláudio (MG), 12 de agosto de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
OAB MG 145.659

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado
OAB/MG 145.659

Recebi em: 12 / 08 / 2021.

Viktor Jova Perino
Assinatura:

R.S.G. 1



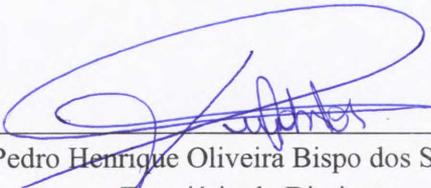
Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Certifico que, na presente data, juntei aos autos orçamento apresentado pela empresa G4 Telecomunicações Comércio e Serviços de Informática Eireli, CNPJ: 37.091.452/0001-36.

Cláudio/MG, 17 de agosto de 2021.


Pedro Henrique Oliveira Bispo dos Santos
Estagiário de Direito

P.H.O.B.S – Jur. – 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 - CEP: 35.543-000
e-mail: camaramsf@gmail.com



ANEXO - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: G4 TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.091.452/0001-36

À

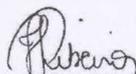
Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG

PLANILHA DE ORÇAMENTO PRÉVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
01	-Fornecimento de conectividade com link dedicado de 200Mbps, com no mínimo 30Mbps de upload, em FIBRA Óptica e Endereço IP fixo para acesso à internet, incluindo a infraestrutura e os equipamentos para a solução. -IP FIXO V4	SERVIÇO	12	R\$249,90	R\$2.998,80
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					

Validade da Proposta: 7 Dias.

SÃO FRANCISCO, 13 de AGOSTO de 2021.


ASSINATURA E/OU CARIMBO DA EMPRESA
37.091.452/0001-36
G4 TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Praça Olavo Ribeiro da Silva, 10
Centro - CEP 37.260-000
Perdões - Minas Gerais



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Certifico que, na presente data, juntei aos autos orçamentos apresentados pelas empresa Wi-max Internet Eireli, CNPJ: 12.332.948/0001-23, e Sempre Telecomunicações LTDA, CNPJ: 20.913.950/0001-14.

Cláudio/MG, 18 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Oliveira Bispo dos Santos
Estagiário de Direito

P.H.O.B.S – Jur. – 1/1



PROPOSTA COMERCIAL WI-MAX

01. Responsável Técnico: Guilherme Antônio Pereira Rocha -
CFT- 2000160572 **Contato:** (37) 3381-1000

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Proposta para fornecimento de Internet Banda Larga e/ou link dedicado com redundância.

VANTAGENS:

- Suporte/Manutenção em no máximo 24 horas.
- 1 IP público incluso
- Garantia permanente na instalação.
- Redundância/Contingencia via rádio (*Link dedicado)

INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA

Adesão - R\$0,00 (Isento)

*Instalação via fibra + Estabilizador + Roteador - Comodato.

50MB - R\$ 89,90.

100MB - R\$ 109,90.

200MB - R\$ 189,90

** Garantia de Banda Mínima para Upload/Download = 60% .

LINK DEDICADO VIA FIBRA + REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO

Adesão - R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)

*Instalação via fibra + backup via rádio + RB failover + Estabilizador + Roteador - Comodato.

50MB dedicado - R\$ 299,90.

100MB dedicado - R\$ 499,90.

** Garantia de Banda Mínima para Upload/Download = 85% .

 *Guilherme Antônio*

CÂMARA M
18A

Agosto 2021



Proposta Comercial Fornecimento de Internet

Fornecedor

WI-MAX INTERNET

Cliente

CÂMERA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-MG.

CNPJ: 20.913.950/0001-14.

Terça-feira, 17 de agosto de 2021.

Prezado,

Conforme nosso prévio contato segue proposta para sua avaliação.

Objetivo

Conexão via fibra óptica, é a mais promissora das tecnologias de rede do momento. A fibra óptica é um material ainda mais puro que os fios de cobre da rede cabeada, possibilitando uma transmissão completamente livre de interferências e com maior segurança possível em transferência de dados com altíssimas velocidades.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO NORMAL			
Nome do plano	EMPRESARIAL	Tipo link	ASSIMÉTRICO
Aplicação	Acesso à internet Banda Larga.		
Disponível	24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por Ano.		
Interrupção	Por motivo de força maior, alheio a vontade da Sempre.		
Taxa upload	50% da velocidade do plano contratado.	75mb	150mb
Limite franquia	Não há limite de navegação.		
Nível do suporte	Agente local.		
Equipamentos	Um roteador ou uma RB em regime de comodato.		
Nível SLA	Até 48 horas conforme regulamento da ANATEL		
IP Fixo	01(um) incluso no valor do plano.		
Vantagem	Conexão segura e baixa latência.		
OFERTA DAS VELOCIDADES E TARIFAS			
Velocidade do Link	Fidelidade	Pagamento	Plano
300/150 Mbps	12 meses	Mensal	R\$199,90
Ativação	-	Isento	R\$0,00



CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Ativação	ISENTO.
1ª Mensalidade	Valor proporcional aos dias de uso do mês da instalação, devido fechamento ser mensal.
Notas Fiscais	Ativação Nota de Prestação de Serviço, mensalidade Nota SCM modelo 21.
Forma do pagamento	Boleto Bancário.
Forma de envio	Via e-mail.
Data do vencimento	De escolha entre dia 01, 05, 10, 15, 20 ou 25 na condição Pós-pago.
Vigência	Contrato de permanência de 12 meses.
Endereço instalação	Rua das Crianças, 137 - Centro – Claudio-MG.
Prazo da instalação	30 dias úteis após a confirmação desta proposta.
Equipamentos	Os equipamentos instalados pela Sempre em comodato serão retirados ao término do contrato. Demais equipamentos e configurações de rede interna são de responsabilidade do cliente.
Observação	Demais serviços não estão inclusos nesta proposta.
CONDIÇÕES DA PROPOSTA	
Aceite	Para o aceite, esta deverá ser assinada e datada.
Validade	60 (sessenta) dias a partir da data de sua escrita.
Dúvidas	Entrar em contato pelos meios apresentado neste instrumento.
ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	
Velocidade optada	300/150 Mbps
Dia para vencimento	
Nome do responsável	
Data do aceite	Data ____ / ____ / ____
Assinatura	Ass: _____



Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrônico



Favoritos



Pastas



Caixa de Entrada 7741



Lixo Eletrônico 114



Rascunhos 18



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações 1

Bradesco Financiamentos

Caixa de saída_0

Enviados

Histórico de Conversa

HOST MACHINE

Lixeira

Rascunhos_0

Nova pasta



Grupos



COTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

JR

Jussara Ribeiro <jiribeiro@pluginternet.net.br>



Sex, 13/08/2021 15:24

Para: Você

Cc: Giovani Cusinato; Marcelo Pacheco

SAO FRANCISCO.pdf

467 KB



Boa tarde,

Segue em anexo a planilha de orçamento prévio. Qualquer dúvida estou á disposição.

Att,

Jussara Ribeiro

Enviado do [Email](#) para Windows

Responder

Responder a todos

Encaminhar

MG - CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

BANDA LARGA FIBRA ENTRETENIMENTO + ULTRAVELOCIDADE

OFERTA
IMPERDÍVEL

140 MEGA
APENAS R\$ **99,90**



WATCH™

FILMES, SÉRIES,
CARTOONS E
MUITO MAIS

JOYCE CRISTINA 37 9 9967-0074
SOU SUPORTE 0800.037.1066

P PLUG Agora é parte do grupo

Verô
Internet de verdade



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

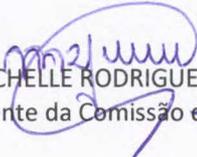


DESPACHO – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Solicito ao Setor de informática e tecnologia desta Câmara Municipal de Cláudio/MG, que proceda no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o fornecimento de um parecer quanto a análise das propostas ofertadas, observando-se a requisição, bem como a que melhor atende a demanda atual do Poder legislativo, além de apresentar proposta mais vantajosa, levando-se em conta o custo/Benefício.

Friso que o suporte e presente atribuição ao Setor de Informática está previsto por contrato administrativo já firmado.

Cláudio, 18 de agosto de 2021.


MICHELLE RODRIGUES JORGE
Presidente da Comissão de Licitações



Parecer Técnico

Data: 19/08/2021

Venho por meio deste parecer, manifestar sobre as propostas de fornecimento de internet (banda larga), conforme me foi solicitado.

Em análise as propostas, este parecerista se manifesta pela escolha da proposta ofertada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda haja vista possuir o melhor custo benefício, qual seja, ofertou 300 Mbps podendo variar até 150 Mbps por R\$ 199,90 mensais, sendo que, em contrapartida, a empresa Wi-Max Internet ofertou 200 Mbps podendo variar até 120 Mbps por R\$ 189,90 mensais, ou seja, na oferta apresentada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda a velocidade máxima pode alcançar velocidade de até 33% superior à velocidade máxima apresentada pela empresa Wi-Max Internet, por uma diferença de apenas 10 reais no valor mensal.

Vale ainda dizer que a única proposta que informa que a conexão é segura e de baixa latência é a proposta apresentada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda, requisito este indispensável para o atendimento das necessidades desta casa Legislativa.

Quanto a proposta da empresa VIVO, a mesma não dispôs sobre a taxa de upload entre outras informações.

Já a proposta apresentada pela empresa G4 Telecomunicações Comercio e Serviços de Informática Eireli possui valor superior em contrapartida às outras propostas.

Nestes termos é o parecer.

Cláudio 18, de agosto de 2021.

Rodrigo Prado Alkmim

Programador e Administrador de sistemas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.605.227/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPRE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 737	COMPLEMENTO EDIF CEPHAS WORKCENTER SALA 602
CEP 32.600-135	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BETIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SEMPRE.NET.BR		TELEFONE (35) 3830-0303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 11:57:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 24.605.227/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:03 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **D01D.4C2F.B13B.0866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002744177.00-50

CNPJ/CPF: 24.605.227/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 737

COMPLEMENTO: EDIF CEPHAS
WORKCENTER SALA 602,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32600135

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000486034398



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Certidão

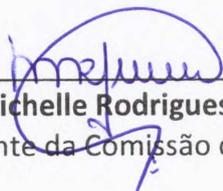
Tendo em vista a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, realizei contato telefônico com o representante da empresa, Flávio Sandro Resende, o qual me encaminhou, via e-mail, Certidão válida. Posteriormente, conferi a autenticidade do documento, conforme consultas anexas, diretamente no Portal da Prefeitura Municipal de Betim, onde a empresa é sediada.

Além disso, certifico que foram expedidas as demais certidões de regularidade das empresas SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e Wi-Max, pelos estagiários do Poder Legislativo.

CERTIFICO e DOU FÉ.

Para constar lavrei a presente Certidão.

Cláudio, 24 de agosto de 2021.



Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão de Licitações



Licitações

De: flavio.resende@sempre.net.br
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 08:51
Para: Licitações
Assunto: Re: solicita certidão negativa municipal
Anexos: CND Municipal SEMPRE.pdf

Em 2021-08-24 08:43, Licitações escreveu:

> Bom Dia Flávio

>

> Estou entrando em contato para solicitar o envio da certidão municipal
> negativa de débito da empresa sempre telecomunicações. As demais
> certidões foram tiradas por meio eletrônico, mas a certidão Municipal
> solicita a retirada presencial. Por este motivo peço que me envie hoje
> ainda a certidão Municipal para que possamos dar andamento no Processo
> para contratação de empresa que irá fornecer internet para a Câmara
> Municipal de Cláudio.

>

> Atenciosamente,

>

> [1]
> Livre de vírus. www.avg.com [1].

>

>

>

> Links:

> -----

> [1]
> http://www.avg.com/email-signature?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a Certidão Negativa de Débitos Municipal da empresa Sempre Telecomunicações Ltda, conforme solicitado.

Dúvidas estou a disposição.

Flávio Sandro Resende
(35) 9 9922-1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - MG
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 24.605.227/0001-29

Endereço: AV GOVERNADOR VALADARES, 737 - EDIF CEPHAS WORKCENTER SALA 602
CENTRO - MG

Cep: 32600-135

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m) débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 24 de Agosto de 2021

ADMINISTRADOR GERAL
ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 04/11/2021

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 09:11:42 do dia 24/08/2021 - Código para Validação da certidão: 3R95LNE9PKZ3LMK7TJQ1

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/betim>, utilizando o código aqui apresentado.

Prefeitura Municipal de Betim

24 de agosto de 2021

Você está em: serviços online > certidões > validação

Informações do Cadastro

Inscrição Cadastral:
Endereço: AV GOVERNADOR VALADARES, 737 - EDIF CEPHAS WORKCENTER SALA 602 - CENTRO - MG - 32600-135

Contribuinte

Nome: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA
Vínculo:

Certidão

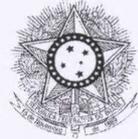
**** Certidão Válida ****

Número/Ano	Data da Emissão	Data de Validade	Data da Consulta	Tipo Certidão
684952/2021	06/08/2021 14:14:39	04/11/2021	24/08/2021 09:10:49	Certidão Negativa de Débitos

Imprimir Certidão

voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.605.227/0001-29

Certidão n°: 25720038/2021

Expedição: 20/08/2021, às 12:21:19

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.605.227/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.605.227/0001-29

Razão Social: INEIRA TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: PC PRACA DA MATRIZ 300 SALA 308 / CENTRO / BOM DESPACHO
/ MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2021 a 09/09/2021

Certificação Número: 2021081101134566647105

Informação obtida em 20/08/2021 12:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.332.948/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2010	
NOME EMPRESARIAL WI - MAX INTERNET EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WI-MAX	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO PC EX COMBATENTES	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA: 11;	
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETEC@MEGASIMPLES.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1354		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **08:10:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WI - MAX INTERNET EIRELI
CNPJ: 12.332.948/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:41 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **541D.8657.A045.7D18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: WI - MAX INTERNET EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001640209.00-26

CNPJ/CPF: 12.332.948/0001-23

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRACA EX COMBATENTES

NÚMERO: 08

COMPLEMENTO: SALA 11,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000486649384



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

WI - MAX INTERNET EIRELI ME CNPJ: 12332948000123

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data **não constam débitos tributários** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXQLAYDFVONUPY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 24 de Agosto de 2021

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.332.948/0001-23
Razão Social: WI MAX INTERNET LTDA ME
Endereço: PC EX COMBATENTES 08 / SALA 11 / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080701451730097808

Informação obtida em 24/08/2021 08:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WI - MAX INTERNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.332.948/0001-23

Certidão nº: 26028131/2021

Expedição: 24/08/2021, às 08:17:03

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WI - MAX INTERNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.332.948/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.091.452/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2020
NOME EMPRESARIAL G4 TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G4 TELECOM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-01 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC OLAVO RIBEIRO DA SILVA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 37.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERDOES
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO G4TELECOMFINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 9832-3921
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G4 TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 37.091.452/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:42 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **D5B5.FF80.E0E6.5E34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: G4 TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003726403.00-67

CNPJ/CPF: 37.091.452/0001-36

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRAÇA OLAVO RIBEIRO DA SILVA

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37260000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PERDOES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000486722910



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDOES

MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
14612

Validador:
9507CA

Assinatura Eletrônica:
58C2DA26.31EDBA26.97F53694.A6DF94A4

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
85073091 - G4 TELECOMUNICACOESCOMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF:
37.091.452/0001-36

Endereço:
OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 10 - CENTRO - CEP 37.260-000 - Perdões - MG

Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, CERTIFICO em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município que não constam, até esta data, lançamentos pendentes em seu nome, relativas aos tributos e contribuições deste município.

PERDOES, 24 de Agosto de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.091.452/0001-36

Razão Social: TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS

Endereço: PRACA OLAVO RIBEIRO DA SILVA 10 / CENTRO / PERDOES / MG /
37260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2021 a 11/09/2021

Certificação Número: 2021081302362420429171

Informação obtida em 24/08/2021 10:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4 TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.091.452/0001-36

Certidão nº: 26051694/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:40:36

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G4 TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.091.452/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-0000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **11:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.558.157/0001-62 são **insuficientes** para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações do Poder Legislativo de Cláudio/MG, nomeada pela Portaria nº. 52, de 12 de abril de 2021, com o intuito de deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição nº. 78/2021, cujo objeto se refere à contratação, inicialmente por doze meses, de empresa para fornecimento de internet “banda larga”, atendendo as especificações da requisição de ff. 01-02. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara Municipal, é permitido que a presente aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados solicitações de orçamento para 04 (quatro) empresas, sendo que todas enviaram o orçamento formal, quais sejam: Vivo (Telefônica Brasil S.A.), CNPJ: 02.558.157/0001-62; Sempre Telecomunicações, CNPJ: 24.605.227/0001-29; Wi-Max Internet Eireli, CNPJ: 12.332.948/0001-23 e G4 Comunicações Comércio e Serviços de Informática LTDA, CNPJ: 37.091.452/0001-36. As mencionadas empresas apresentaram os seguintes orçamentos:

Empresa:	Valor Mensal (R\$):
Vivo (Telefonia Brasil S.A.) – CNPJ: 02.558.157/0001-62	99,99
Sempre Telecomunicações - CNPJ: 24.605.227/0001-29	199,90
Wi-Max Internet Eireli - CNPJ: 12.332.948/0001-23	189,90
G4 Comunicações Comércio e Serviços de Informática LTDA CNPJ: 37.091.452/0001-36	249,90

Diante dos preços acima identificados, consignados em propostas enviadas a esta Casa Legislativa, foi verificado que todas as empresas apresentaram os respectivos orçamentos e que a diferença nos valores corresponde a velocidade de download e de upload ofertada. À f. 23 foi solicitado ao Setor de Informática desta Câmara Municipal para que se manifestasse a cerca de qual orçamento era mais vantajoso para contratação. O setor de informática se manifestou à f. 24, tendo pugnado o seguinte: “*Em análise as propostas, este parecerista se manifesta pela escolha da proposta ofertada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda haja vista possui o melhor custo benefício, qual seja, ofertou 300 Mbps podendo variar até 150 Mbps por R\$ 199,90 mensais, sendo que, em contrapartida, a empresa Wi-Max Internet ofertou 200 Mbps podendo variar até 120 Mbps por R\$ 189,90 mensais, ou seja, na oferta apresentada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda a velocidade máxima pode alcançar velocidade de até 33% superior à velocidade máxima apresentada pela empresa Wi-Max Internet, por uma diferença de apenas 10 reais no valor mensal. Vale ainda dizer que a única proposta que informa que a conexão é segura e de baixa latência é a proposta apresentada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda, requisito este indispensável para o atendimento das necessidades desta casa Legislativa. Quanto a proposta da empresa VIVO, a mesma não dispõe sobre a taxa de upload entre outras informações. Já a proposta apresentada pela empresa G4 Telecomunicações Comércio e Serviços de Informática Eireli possui valor superior em contrapartida às outras propostas.*” Com base no parecer do setor de informática, esta Comissão de Licitações cuidou de analisar a regularidade da empresa escolhida como mais vantajosa pelo referido setor competente. Foram emitidas certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão de regularidade do FGTS da mencionada empresa ofertante,

Comissão de Licitações – Pág. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



conforme consta às ff. 26-33. Frisa-se que a certidão negativa de débitos municipais foi enviada pela própria empresa, haja vista a impossibilidade de retirar a referida certidão por meio do site da Prefeitura Municipal onde a empresa é sediada. Foi constatada a validade da referida certidão, conforme consta à f. 31. **Portanto, foi verificado, então, que a empresa Sempre Telecomunicações LTDA, CNPJ: 24.605.227/0001-29, possui regularidade para ser contratada para fornecimento de serviços de internet para esta Câmara Municipal.** Sendo assim, esta Comissão de Licitações, no limite de sua competência, entende que estão cumpridas todas as exigências legais para a contratação da empresa que apresentou proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, ou seja, a empresa Sempre Telecomunicações LTDA, CNPJ: 24.605.227/0001-29, para fornecimento de serviço de prestação de internet, na sua forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II, do artigo 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações – 2021.

Michele Rodrigues Jorge, Presidente da Comissão de Licitações

Carlson Meneses Barros, 1º Membro

Elaine A. S. Resende Apolinário, 2º Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1548
 LOTACAO. 667-876
 MAPA DE JULGAMENTO
 PROCESSO: PRC00082/21

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	556 TELEFONICA BRASIL S. 31 9 9959 2006	757 SEMPRE TELECOMUNICAC	758 WI-MAX INTERNET EIRE	759 G4 TELECOMUNICACOES	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	PROVEDOR INTERNET	779 SV	12,0000	1.198,80 d	2.278,80 d	2.998,80 2°	2.398,80
			ACUMULADO:	1.198,80	2.278,80	2.998,80	2.398,80
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 2.398,80							
OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado							
CONTINUA							



Pag. 0002
73 84 22
16 56 36

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1548
LICITACAO.667-876
MAPA DE JULGAMENTO

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

PRODUTOS DESCLASSIFICADOS:

TELEFONICA BRASIL S.A.	COD.FORNECEDOR:	556
PROVEDOR INTERNET NAO DISPOE SOBRE A TAXA DE UPLOAD	COD.PRODUTO:	779
WI-MAX INTERNET EIRELI	COD.FORNECEDOR:	758
PROVEDOR INTERNET NAO INFORMOU QUANTO AA SEGURANCA E LATENCIA DA CONEXAO	COD.PRODUTO:	779



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

Pag. 0001
73 84 22
16 56 38

GES1710
LVENCEU.665-864

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00082/21

FORNECEDOR: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM CODIGO: LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

757

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	12,0000	SERVICOS	779	PROVEDOR INTERNET		199,9000	2.398,80

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

2.398,80





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: PRC. 82/2021 (Contratação de Internet Banda Larga)

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe. Trata-se de contratação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga, nos termos especificados na Requisição n.º 78/2021.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem:

- ⇒ Requisição n.º 78/2021, datada de 12 de agosto, a qual está devidamente motivada, além de especificar adequadamente o objeto e apontar: estimativa de despesa; dotação orçamentária; e compatibilidade orçamentária.
- ⇒ Tela de Abertura do Processo de Compras (sistemas internos do Poder Legislativo);
- ⇒ Portaria n.º 52/2021, que designou a Comissão Licitante;
- ⇒ Pedidos de Cotações, conforme Certidão de fls. 4, acompanhada de documentos de fls. 05 a 07; pesquisa de cotação às fls. 09, conforme Certidão de fls. 08.
- ⇒ Foram apresentados documentos adicionais comprovando o pedido de cotação junto aos fornecedores locais (fls. 12 a 14);
- ⇒ Foram apresentadas as cotações, conforme documentos de fls. 09 (empresa VIVO); fls. 16 (empresa G4 TELECOMUNICAÇÕES); fls. 18 (empresa WI-MAX); fls. 19/20 (empresa SEMPRE INTERNET).
- ⇒ Consta despacho da presidente da Comissão Licitante, às fls. 23, solicitando posicionamento do setor de informática da Casa quanto às propostas apresentadas.
- ⇒ Parecer técnico às fls. 24, da lavra do prestador de serviços Rodrigo Prado Alckmin, opinando pela contratação da empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES;
- ⇒ Extração de Certidões das empresas às fls. 25 e seguintes.
- ⇒ Ata da comissão licitante, ao final, pugnando pela contratação direta, por dispensa, da empresa Sempre Telecomunicações Ltda., por ser a proposta mais vantajosa à Administração.

É, em síntese, o relatório da consulta formulada.

Secretaria Jurídica RSG. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



2. Fundamentação Jurídica

2.1 Disposições Preambulares

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do administrador deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, a Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2.021, versa que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Decorre do artigo 72, inciso III, portanto, a **obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica**, inclusive nos processos de dispensa de licitação.

As disposições tratam **do controle interno de legalidade dos atos de contratação e aquisição**, realizado pelo órgão jurídico da Administração Pública contratante, cujo objetivo é **avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente**.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da estrita legalidade, princípio magno que rege a Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada, realizando controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante.

A fim de atender à finalidade do art. 72 da Lei Nova Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o parecerista indique, **justificadamente**, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Secretaria Jurídica RSG. 2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

2.2 Análise do Caso Concreto

No vertente caso:

Ressalto, inicialmente, que a Requisição n.º 76/2021 atendeu aos preceitos legais: está **adequadamente fundamentada**; **especificou o objeto** do certame; apontou os critérios de apuração; **especificou as dotações orçamentárias** que visam custear a despesa a ser contraída; **estimou a despesa**; **declarou a adequação orçamentária**.

Para além disso, ressalto que a Requisição **outorgou à Comissão Licitante a prerrogativa de aferir qual seria a proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta o custo/benefício de cada contratação** (correspondência entre os valores e a velocidade ofertada pelos proponentes).

Como se infere pelo dossiê, **foi atendido o princípio da competitividade**, visto que foram cotados preços em quatro fornecedores. O princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades do processo licitatório. Mesmo na dispensa de licitação, não são admissíveis medidas que comprometam o caráter competitivo do certame, o que não se verificou no caso em tela.

Ademais, foram atendidos os seguintes princípios:

- a) Isonomia (**todos os participantes foram tratados de forma igualitária**, tendo sido realizadas três cotações junto aos fornecedores locais e uma cotação via internet);
- b) Impessoalidade (não verifiquei ocorrência de promoção pessoal ou favorecimento);
- c) Moralidade (a aquisição não é imoral ou desnecessária, conforme justificado);
- d) Economicidade e Eficiência = vantajosidade (foi apontada a proposta mais vantajosa para a Administração)
- e) Julgamento Objetivo (o julgamento da proposta mais vantajosa, feito pela Comissão Licitante, **pautou-se em critérios técnicos apontados pelo setor de informática**).

É de se ressaltar, também, que a Comissão Licitante concluiu que a proposta mais vantajosa foi aquela apresentada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda., com âncora em parecer técnico emitido pelo setor de informática, conforme documento de fls. 24.

Secretaria Jurídica RSG. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Em relação à empresa Sempre Telecomunicações Ltda., ofertante da proposta mais vantajosa, **foram extraídas as correspondentes certidões de regularidade**, conforme segue:

- ⇒ Extrato de CNPJ, com *status* de “ativo”, às fls. 25;
- ⇒ Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, às fls. 26;
- ⇒ Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, às fls. 27;
- ⇒ Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais, às fls. 30, com autenticidade conferida às fls. 31;]
- ⇒ Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, às fls. 32;
- ⇒ Certidão de Regularidade do FGTS, às fls. 33.

A empresa, portanto, **apresenta hígidez tributária que permite concluir pela legalidade de sua contratação**.

Cabe, apenas, tecer breves comentários quanto ao mérito da contratação, vejamos:

A empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. apresentou uma oferta de R\$ 199,90 mensais, por uma velocidade de banda larga que varia de 150 a 300 MB, com upload de 50% da velocidade contratada (fls. 19); doutro lado, a empresa WI MAX apresentou uma oferta de R\$ 189,90, com velocidade de 200 MB e garantia de upload de 60% da velocidade contratada.

Infere-se, portanto, que a empresa **WI MAX ofertou uma velocidade fixa de 200 MB e upload de 120 MB** (60%), por R\$ 189,90.

Doutro lado, **não há certeza quanto à velocidade da contratação da empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES**, podendo chegar a 300 MB, mas, **também podendo ser de 150 MB**. A velocidade de upload, portanto, pode variar entre 75 MB a 150 MB (50% da velocidade contratada), por um custo superior, de R\$ 199,90.

A situação é bastante atípica, e foi solucionada pela Comissão Licitante com âncora, como já mencionado, em parecer técnico (fls. 24). No aludido documento o parecerista prescreve que a empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES **foi a única proponente a consignar em sua proposta que a internet ofertada é “segura e de baixa latência”**, o que não constou nas demais ofertas.

De fato, não houve menção ao termo “internet segura e de baixa latência” nas demais ofertas, o que pode ser sido apenas um erro formal, mas, que **coloca em risco a lisura da contratação quanto às demais proponentes (possível incompatibilidade do objeto)**.

No parecer de fls. 24 consta que a velocidade oferecida pela empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES pode variar em até 33% a mais do que aquela fornecida pela empresa WI MAX, o que é verídico. Todavia, o setor de informática da Casa **não destacou que a velocidade pode variar também para percentual menor do que a concorrente, visto que a variação de velocidade é de 150 a 300 MB**.

Secretaria Jurídica RSG. 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Resumindo: a internet da empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES pode ser superior à da empresa WI MAX (como consta no parecer de fls. 24), mas, também pode ser inferior (o que não constou no parecer de fls. 24).

Todavia, tendo em vista que não cabe à Secretaria Jurídica adentrar na vantajosidade, desde que respeitados os preceitos legais, estes comentários visam, tão somente, demonstrar a precariedade do parecer técnico, o qual não analisou todas as nuances e possibilidades da contratação, além de ser extremamente raso em relação ao estudo do tema em cotejo.

Ademais, a prerrogativa pela escolha do objeto é da Comissão Licitante, bem como a responsabilidade pela cabal escolha da melhor oferta. Tendo agido a Comissão com lastro em parecer técnico, obviamente o técnico de informática que exarou parecer é responsável pelas informações que prestou, presumindo-se verdadeiras e de boa-fé, não cabendo à procuradoria refutar informações de cunho técnico.

Publicada em abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11 trata dos objetivos do processo licitatório, dispondo que um dos objetivos da Licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Desta forma, a noção de vantajosidade ultrapassa a mera análise financeira das propostas, sobretudo em certames de cunho técnico, como no caso em referência.

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Esse fato pode ser comprovado, caso a caso, mediante a elaboração de um bom Estudo Técnico Preliminar ou por pareceres técnicos, como ocorreu no vertente caso.

No inciso I do artigo 11 da Lei 14.133/2021, nota-se a preocupação do legislador não apenas com uma contratação a qualquer custo, mas, também com os resultados futuros, tirando o foco do tão difundido menor preço, que leva a Administração Pública, com frequência, a adquirir produtos e serviços de péssima qualidade.

Nesse diapasão, a nova lei de licitações e contratos estabelece, de forma definitiva, a ideia de licitação sustentável, incorporando o ciclo de vida do objeto, o que nos parece ter sido atendido, apesar da precariedade do parecer acostado aos autos.

Finalmente, registro que é cabível a dispensa de licitação no caso em tela, tendo em vista o valor da contratação. Como vimos anteriormente, a Nova Lei de Licitações chegou para tentar otimizar os processos envolvidos na compra ou contratação de bens e serviços.

Segundo a nova lei, os casos de dispensa de licitação em razão do valor do objeto foram elevados para até R\$ 50.000,00 para bens e serviços (exceto de engenharia), o que se aplica ao vertente caso. A dispensa, portanto, encontra amparo na legislação de regência, mostrando-se razoável e compatível com o objeto, além de conveniente à Administração Pública, o que também encontra arrimo na literatura especializada. Da legislação, *cinge-se o*

Secretaria Jurídica RSG. 5



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



previsto nos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades. No caso em apreço, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de compra simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes e exacerbadamente formais.

No vertente caso, **todos os requisitos legais foram atendidos**, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação.

3. **Conclusão:**

À luz do que fora exposto, ***opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do Processo Licitatório n.º 82/2021, decorrente da Requisição n.º 78/2021, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta***, com dispensa de licitação.

Ressalto que o parecer técnico acostado às fls. 24 deve ser acolhido, apesar de não enfrentar todas as possibilidades que a matéria requer, sobretudo deixando de consignar que a velocidade ofertada pela empresa Sempre Telecomunicações Ltda., por ser variável, também pode ser inferior àquela ofertada pela empresa Wi Max (que oferta velocidade fixa). Esta inconformidade, no entanto, **não macula o processo licitatório, tampouco põe em risco as decisões consignadas em ata pela comissão licitante**, a quem o administrador outorgou liberdade para apurar a proposta mais vantajosa.

Recomenda-se, no entanto, que **os pareceres técnicos exarados pelo setor de informática sejam mais criteriosos e formais**, além de serem assinados pela empresa contratada pelo Poder Legislativo (pessoa jurídica) e não por seu representante legal (pessoa física), o qual não possui vínculo com o poder público. **É conveniente a elaboração do documento em papel timbrado, além da estrutura clássica de parecer, constituído por relatório, fundamentação e conclusão.**

À consideração superior.

Cláudio/MG, 31 de agosto de 2021.

DR. RODRIGO DOS SANTOS GERMINI
OAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica RSG. 6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31211609485**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001013019

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Dezembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145306 em 21/12/2020 da Empresa SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31211609485 e protocolo 207646937 - 17/12/2020. Autenticação: D816B574FF3AB9DECFB4FE9E87BDD81C7F9921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/764.693-7 e o código de segurança 6X7Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, os sócios:

FÁBIO ROGÉRIO BAÍA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.787.714-PC/MG, e do CPF nº 042.106.886-81, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Castro, 65, Bairro Cabo Divino, filho de Francisco de Assis Baía e Julieta Cândida Baía, nascido aos 26/12/1979 em Campo Belo-MG.

REGINALDO DE ASSIS BAIA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador do CPF nº 050.428.056-21, e da Cédula de Identidade nº M-8.787.688-SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Wanderlei Luis Maia, 1.330, Centenário, Campo Belo/MG, CEP:37270-000, filho de Francisco de Assis Baía e Julieta Cândida Baía, nascido aos 01/12/1981 em Campo Belo-MG, únicos componentes da sociedade empresária Limitada denominada **MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Santos Dumont, 432, sala 301, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, CEP: 37270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.605.227/0001-29, resolvem alterar o seu contrato social registrado Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3121160948-5 aos 15/04/2016, respeitando as seguintes cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **Mineira Telecomunicações Ltda**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial de **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Parágrafo Único: O nome de Fantasia será **SEMPRE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Santos Dumont, 432, Sala 301, Centro, Campo Belo/MG, CEP 37270-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Governador Valadares, 737, Sala 602, Edifício Cephass Workcenter, Centro, na cidade de Betim/MG, CEP: 32600-135, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CRIAÇÃO DE NOVAS QUOTAS, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS E SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo Primeiro: DA CRIAÇÃO DE NOVAS QUOTAS: São criadas, neste ato, 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Parágrafo Segundo: DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS E SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato são admitidos novos sócios com a subscrição de quotas do capital social conforme a seguir: O novo sócio ora admitido na sociedade **GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-8568971-SSP/MG, e do CPF nº 026.199.096-94, residente e domiciliado à Rua Tereza Bolina de Oliveira, 178, Bairro Retiro do Lago, Santo Antônio do Monte/MG, CEP 35560-000, filho de Nestor Vicente de Oliveira e Maria Puríssima Borges de Oliveira, nascido aos 10/08/1977 em Santo Antônio do Monte/MG, neste ato, subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem totalmente integralizadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura da presente alteração contratual, a qual será realizada em moeda corrente nacional.

O novo sócio ora admitido na sociedade **JONY CRUZ**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-8239757-SSP/MG, e do CPF nº 012.273.536-69, residente e domiciliado à Rua Rio São Francisco, 103, Bairro Jota, Brumadinho/MG, CEP 35460-000, filho de Nelson da Cruz e Lindira da Cruz, nascido aos 03/10/1977 em Sete Lagoas/MG, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

O novo sócio ora admitido na sociedade **ADILSON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6009884-SSP/MG, e do CPF nº 902.580.536-15, residente e domiciliado à Rua Paraibuna, 484, Bairro Industrial São Luiz, Contagem/MG, CEP 32073-060, filho de João Gomes da Cruz e Nilza Pereira da Cruz, nascido aos 07/05/1975 em Contagem/MG, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).





MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O novo sócio ora admitido na sociedade **ADMILSON APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7128496-SSP/MG, e do CPF nº 034.618.126-76, residente e domiciliado à Rua Padre Pedro Machado, 222, Bairro Nossa Senhora das Graças, Perdões/MG, CEP 37260-000, filho de Sebastião de Paula e Nazaré Aparecida de Paula, nascido aos 06/12/1978 em Perdões/MG, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

O novo sócio ora admitido na sociedade **ANDRÉ SOUSA BARBOSA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-10800414-SSP/MG, e do CPF nº 013.425.906-86, residente e domiciliado à Rua João Carlos de Resende, 32/A, Bairro Centro, Perdões/MG, CEP 37260-000, filho de Pedro José Barbosa e Aelze de Paula Barbosa, nascido aos 05/11/1983 em Perdões/MG, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

O novo sócio ora admitido na sociedade **SAMYR MUSSE MOREIRA BECHELANE**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-8580301-SSP/MG, e do CPF nº 009.223.396-19, residente e domiciliado à Praça Mário Alves da Cunha, 23, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000, filho de Geraldo Musse Menezes Bechelane e Maria Goretti Moreira Bechelane, nascido aos 18/02/1978 em Belo Horizonte/MG, neste ato, subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem totalmente integralizadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura da presente alteração contratual, a qual será realizada em moeda corrente nacional.

A nova sócia ora admitida na sociedade **SÂMARA MENEZES MOREIRA BECHELANE**, brasileira, casada em Regime de Separação Convencional de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11290121-SSP/MG, e do CPF nº 052.476.106-01, residente e domiciliada à Rua Dr. Tomaz de Andrade, 563, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000, filha de Geraldo Musse Menezes Bechelane e Maria Goretti Bechelane, nascida aos 17/10/1981 em Mateus Leme/MG, neste ato, subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem totalmente integralizadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura da presente alteração contratual, a qual será realizada em moeda corrente nacional.

O novo sócio ora admitido na sociedade **BRENO GIOVANNI DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-7556241-SSP/MG, e do CPF nº 045.275.536-07, residente e domiciliado à Rua João Garrucha, 121, apartamento 102, Bairro Pinheiros, Brumadinho/MG, CEP 35460-000, filho de Olívio Gonçalves Filho e Aparecida de Oliveira Gonçalves, nascido aos 23/10/1979 em Brumadinho/MG, neste ato, subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem totalmente integralizadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura da presente alteração contratual, a qual será realizada em moeda corrente nacional.

O novo sócio ora admitido na sociedade **DEYWID GOMES DO CARMO**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-10931783-SSP/MG, e do CPF nº 061.234.446-03, residente e domiciliado à Rua Dom Manoel Primeiro, 550, Pousada Del Rey, Igarapé/MG, CEP 32900-000, filho de Luiz Antônio do Carmo e Neida Gomes do Carmo, nascido aos 28/02/1983 em Contagem/MG, neste ato, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em função da criação e subscrição das quotas acima mencionadas, e do aumento de capital havido, o capital social que era de R\$1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), passa neste ato a ser de R\$2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), representado por 248.000 (duzentas e quarenta e oito mil quotas) no valor de R\$10,00 cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	VR. UNIT. EM R\$	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Adilson Gomes da Cruz	10,00	10.000	100.000,00
Admilson Aparecido de Paula	10,00	10.000	100.000,00
André Sousa Barbosa	10,00	10.000	100.000,00
Breno Giovanni de Oliveira Gonçalves	10,00	10.000	100.000,00
Deywid Gomes do Carmo	10,00	10.000	100.000,00
Fábio Rogério Baia	10,00	79.000	790.000,00
Gustavo Borges de Oliveira	10,00	10.000	100.000,00
Jony Cruz	10,00	10.000	100.000,00



MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Reginaldo De Assis Baia	10,00	79.000	790.000,00
Sâmara Menezes Moreira Bechelane	10,00	10.000	100.000,00
Samyr Musse Moreira Bechelane	10,00	10.000	100.000,00
TOTAL	10,00	248.000	2.480.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade resolve abrir filiais conforme a seguir:

§ Primeiro: Uma filial que se localizará na Avenida Afonso Pena, 843, Bairro Vila Matilde, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, com a mesma denominação e objeto social da sede/matriz.

§ Segundo: Uma filial que se localizará na Rua Flor de Liz, 39, Sala 6, Bairro Novo Jardim, na cidade de Perdões/MG, CEP: 37260-000, com a mesma denominação e objeto social da sede/matriz.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, possui a denominação social de **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: O nome de Fantasia será **SEMPRE.**

SEGUNDA: DO ENDEREÇO E FORO

A sociedade tem sua sede à Avenida Governador Valadares, 737, Sala 602, Edifício Cephass Workcenter, Centro, na cidade de Betim/MG, CEP: 32600-135. O foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais é o da comarca de Betim/MG.

TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Acesso às redes de comunicações/internet. Operadoras de televisão por assinatura por cabo. Prestação de serviços de comunicação multimídia SCM. Tratamento de dados. Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Atividades de cobrança e informações cadastrais. Operador de televisão por assinatura por satélite. Serviços de telefonia fixa comutada. Locação de equipamentos e acessórios.

QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 248.000 (duzentas e quarenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, e assim distribuído:

SÓCIO	VR. UNIT. EM R\$	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Adilson Gomes da Cruz	10,00	10.000	100.000,00
Admilson Aparecido de Paula	10,00	10.000	100.000,00
André Sousa Barbosa	10,00	10.000	100.000,00
Breno Giovanni de Oliveira Gonçalves	10,00	10.000	100.000,00
Deywid Gomes do Carmo	10,00	10.000	100.000,00
Fábio Rogério Baia	10,00	79.000	790.000,00
Gustavo Borges de Oliveira	10,00	10.000	100.000,00
Jony Cruz	10,00	10.000	100.000,00
Reginaldo De Assis Baia	10,00	79.000	790.000,00
Sâmara Menezes Moreira Bechelane	10,00	10.000	100.000,00
Samyr Musse Moreira Bechelane	10,00	10.000	100.000,00
TOTAL	10,00	248.000	2.480.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8145306 em 21/12/2020 da Empresa SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31211609485 e protocolo 207646937 - 17/12/2020. Autenticação: D816B574FF3AB9DEC4FE9E87BDD81C7F9921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/764.693-7 e o código de segurança 6X7Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FÁBIO ROGÉRIO BAIA**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, assinará todos e quaisquer documentos, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo ao referido administrador a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros tais como: avais, fianças, etc.

Parágrafo Segundo: Fica facultada aos sócios a designação de administradores não sócios, que dependerá de aprovação de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores não sócios terão mandato de dois anos, podendo ser destituídos dos poderes de representação da sociedade a qualquer tempo, mesmo antes de expirado o prazo de seu mandato, através de deliberação dos sócios.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão a qualquer tempo, renunciar a seus mandatos, mediante comunicação escrita à sociedade, cabendo a estes promoverem a averbação no órgão competente.

Parágrafo Quinto: Fica instituído um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros titulares, e respectivos suplentes, que serão eleitos na reunião anual ordinária dos sócios, para um mandato de 02 (dois) anos, passível de reeleição.

NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de pro labore e a débito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS ou equivalente, o sócio **FÁBIO ROGÉRIO BAIA**, já qualificado anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da sociedade.

DÉCIMA: DO RESULTADO, SUA DISTRIBUIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os resultados, lucros ou prejuízos porventura apurados serão submetidos à reunião de sócios, que poderão determinar a sua transferência para reservas destinadas a posterior aumento de capital, ou ainda, a sua distribuição aos sócios na proporção de suas respectivas quotas sociais, aumentando-as ou reduzindo-as se lucros ou prejuízos

Parágrafo Segundo: Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do



MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



encerramento do exercício social e desproporcional à participação dos sócios no capital social

DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios será feita mediante aviso por escrito contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, dia e local, com antecedência mínima de 21 dias da data da reunião, dispensando-se estas formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em seguida com qualquer número.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as reuniões quando os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo anterior:

- I- Aprovação de contas da administração;
- II- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- Destituição dos administradores;
- IV- Fixação da remuneração dos administradores;
- V- Modificação do contrato social;
- VI- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- VIII- Requisição da recuperação judicial, bem como apresentação do plano de pagamentos aos credores, seguindo as condições estabelecidas na Lei 11.101/05;
- IX- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior;
- II- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior e nos casos omissos;
- III - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos em lei e neste instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade.

Parágrafo Único: A exclusão de sócios dependerá de deliberação social com quórum especializado em reunião especialmente convocada para a finalidade, com ciência prévia do acusado, observando o princípio constitucional da ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, a menos que os sócios remanescentes e possíveis herdeiros e sucessores assim o deliberem.





MINEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação da sociedade, apurando-se o valor real do capital social e das quotas, sendo que a forma de pagamento será livremente pactuada pelos interessados, assegurando o direito ao sócio retirante de receber as parcelas acrescidas de juros e atualização monetária.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado por mais da metade do capital social.

DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente à Lei 6.404/76.

DÉCIMA SEXTA: DAS FILIAIS

As filiais tem endereço à Rua Picão Camacho, 1.474, Bairro Babilônia, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP: 35600-000, com a mesma denominação e objeto social da sede/matriz; à Avenida Afonso Pena, 843, Bairro Vila Matilde, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, com a mesma denominação e objeto social da sede/matriz; à Rua Flor de Liz, 39, Sala 6, Bairro Novo Jardim, na cidade de Perdões/MG, CEP: 37260-000, com a mesma denominação e objeto social da sede/matriz.

DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Betim/MG, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por se acharem justos e combinados, firmam o presente instrumento, isento de testemunhas.

Campo Belo/MG, 02 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO BAÍA
Sócio - Administrador

ANDRÉ SOUSA BARBOSA
Sócio - Quotista

REGINALDO DE ASSIS BAÍA
Sócio - Administrador

SAMYR MUSSE MOREIRA BECHELANE
Sócio - Quotista

GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA
Sócio - Quotista

SÂMARA MENEZES MOREIRA BECHELANE
Sócio - Quotista

JONY CRUZ
Sócio - Quotista

BRENO GIOVANNI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Sócio - Quotista

ADILSON GOMES DA CRUZ
Sócio - Quotista

DEYWID GOMES DO CARMO
Sócio - Quotista

ADMILSON APARECIDO DE PAULA
Sócio - Quotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/764.693-7	MGP2001013019	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
902.580.536-15	ADILSON GOMES DA CRUZ
034.618.126-76	ADMILSON APARECIDO DE PAULA
013.425.906-86	ANDRE SOUSA BARBOSA
045.275.536-07	BRENO GIOVANNI DE OLIVEIRA GONCALVES
061.234.446-03	DEYWID GOMES DO CARMO
042.106.886-81	FABIO ROGERIO BAIA
026.199.096-94	GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA
012.273.536-69	JONY CRUZ
050.428.056-21	REGINALDO DE ASSIS BAIA
052.476.106-01	SAMARA MENEZES MOREIRA BECHELANE
009.223.396-19	SAMYR MUSSE MOREIRA BECHELANE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1888





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/764.693-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8145306 em 21/12/2020 da empresa 3121160948-5 SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190278939-8	24.605.227/0003-90	AVENIDA AFONSO PENA 843 - BAIRRO VILA MATILDE CEP 37270-000 - CAMPO BELO/MG
3190278940-1	24.605.227/0004-71	RUA FLOR DE LIZ 39 SALA 6 - BAIRRO NOVO JARDIM CEP 37260-000 - PERDOES/MG

21 de dez de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8145306 em 21/12/2020 da Empresa SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31211609485 e protocolo 207646937 - 17/12/2020. Autenticação: D816B574FF3AB9DECFB4FE9E87BDD81C7F9921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/764.693-7 e o código de segurança 6X7Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature and date: 21/12/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA, de NIRE 3121160948-5 e protocolado sob o número 20/764.693-7 em 17/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8145306, em 21/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.106.886-81	FABIO ROGERIO BAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.618.126-76	ADMILSON APARECIDO DE PAULA
013.425.906-86	ANDRE SOUSA BARBOSA
902.580.536-15	ADILSON GOMES DA CRUZ
045.275.536-07	BRENO GIOVANNI DE OLIVEIRA GONCALVES
009.223.396-19	SAMYR MUSSE MOREIRA BECHELANE
042.106.886-81	FABIO ROGERIO BAIA
050.428.056-21	REGINALDO DE ASSIS BAIA
012.273.536-69	JONY CRUZ
026.199.096-94	GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA
061.234.446-03	DEYWID GOMES DO CARMO
052.476.106-01	SAMARA MENEZES MOREIRA BECHELANE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
445.277.056-87	RONEY FELICIO BARROSO SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 21 de dezembro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/764.693-7.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2020, às 08:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/764.693-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

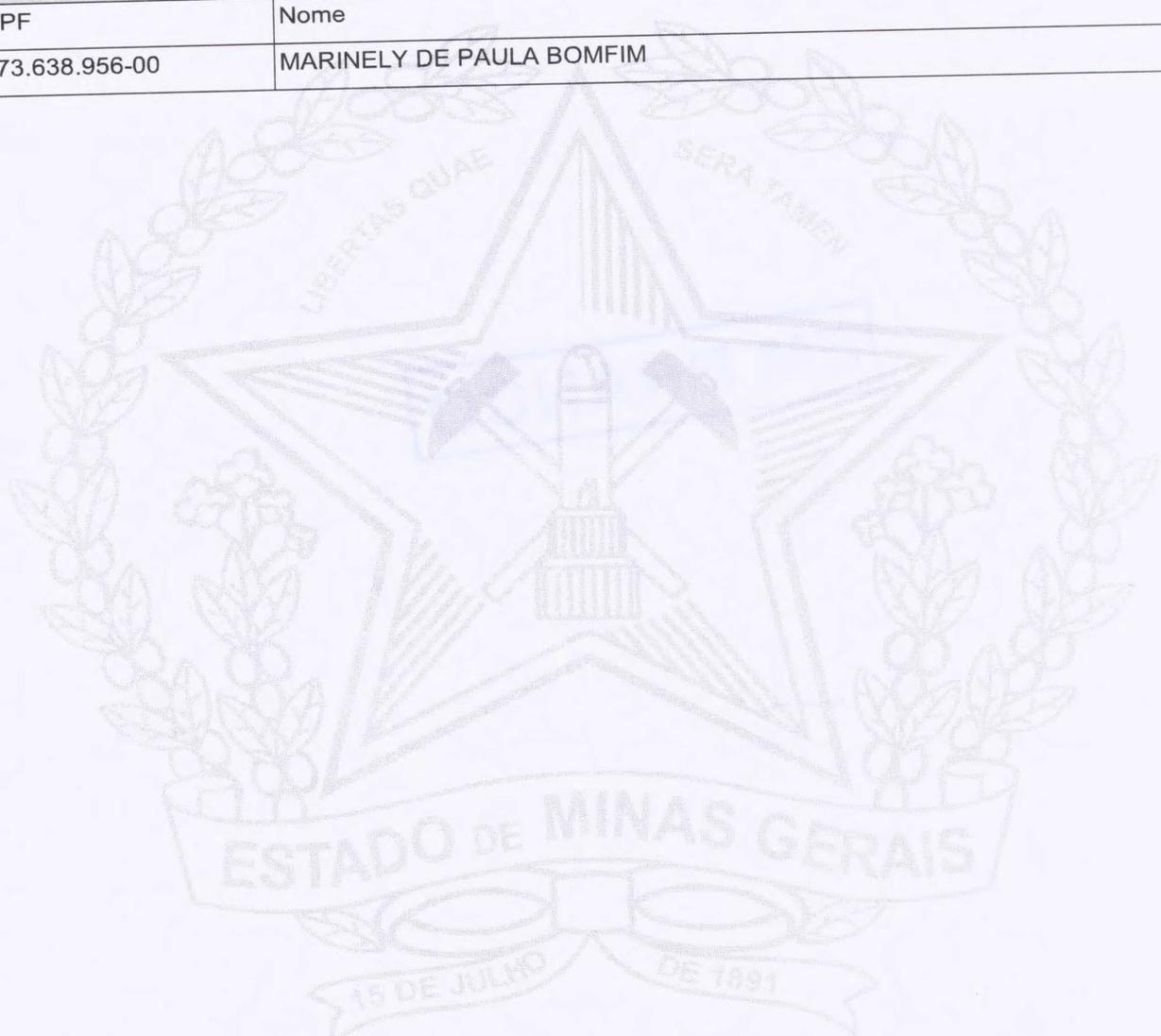
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8145306 em 21/12/2020 da Empresa SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31211609485 e protocolo 207646937 - 17/12/2020. Autenticação: D816B574FF3AB9DECFB4FE9E87BDD81C7F9921. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/764.693-7 e o código de segurança 6X7Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and date: 21/12/2020



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00082/2021 - autuado em 12/08/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação, inicialmente por doze meses, de empresa para fornecimento de internet “banda larga” ao Poder Legislativo”, ofertante: **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ 24.605.227/0001-29, no valor de R\$ 2.388,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 31 de agosto de 2021.

TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 31 de agosto de 2021.

TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3894
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

DATA da R.E.: 31/08/2021

UNIDADE: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

COD.: 757

FAVORECIDO: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereco.: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 737
Bairro: CENTRO
UF: MG
CEP: 32600-135

Fone:

CPF/CNPJ.: 24.605.227/0001-29
Pagamento: Banco: 0
568 ITEM DA O.S.: 1 Agencia:

Conta:

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00082/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 31/08/2021 ADJUDICADO: 31/08/2021

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 42 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 2.398,80

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO AA INTERNET.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
PROVEDOR INTERNET	SV 779	12,0000	199,9000	2.398,80

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 2.398,80

Valor Total por Extenso: (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, por sua CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.227/0001-29, com endereço e sede na Av. Governador Valadares, n.º 737, sala 602, Edifício Cephaz Workcenter, bairro Centro, Betim, MG, CEP: 32.600-135, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato: **forneimento de acesso ilimitado à internet banda larga, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, ininterruptamente, em velocidade de 300/150 Mbps, atendidos os seguintes critérios:**

- 1.1 A interrupção do fornecimento poderá ocorrer nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada;
- 1.2 Em caso de necessidade de suporte técnico, a Contratada deverá contar com agente local, atendendo a ocorrência em, no máximo, 48 horas;
- 1.3 A velocidade de upload deverá corresponder a 50% da velocidade contratada para fornecimento;

Secretaria Jurídica - Página 1 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.4 A internet deve ter conexão segura e de baixa latência; e

1.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada, em regime de comodato, os equipamentos necessários à instalação, incluindo roteador, cabos etc.

2. A contratação se dará nos termos do PRC-00082-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 78, de 12 de agosto de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento de internet constante da cláusula primeira terá início no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, conforme INPC

Secretaria Jurídica - Página 2 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento ao fornecimento de internet constante da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **RS 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**, condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a

Secretaria Jurídica - Página 3 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

serviços distintos do fornecimento de internet banda larga.

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I - Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II - Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III - Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

Secretaria Jurídica - Página 4 de 8

Secretaria

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Disponibilizar o acesso à internet banda larga contratada, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade, realizando as manutenções necessárias sempre que solicitado;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

IV – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que porventura tiver acesso durante a execução contratual;

V – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

VI – Prestar diretamente o fornecimento contratado, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso; e

VIII – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e

Secretaria Jurídica - Página 5 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

contratuais:

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício do objeto contratual, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE e sendo **incabível o bloqueio do acesso à internet banda larga**.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

Secretaria Jurídica - Página 6 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **“01.031.0033.2.007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 42”**.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e

Secretaria Jurídica - Página 7 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, 01º de setembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO

Agostinho Nonato Gomes Martins

Presidente

SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.605.227/0001-29

Testemunha 01 –	
Nome	Thiago César do Espírito Santo
CPF	093.685.566-52
Assinatura	[Assinatura]

Testemunha 02 –	
Nome	Marcelo Ruzetti
CPF	092.001.096-07
Assinatura	[Assinatura]

Secretaria Jurídica - Página 8 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



DESPACHO - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Vistos, etc.

Tendo em vista as razões apontadas no parecer jurídico retro, bem como os constantes problemas de indisponibilidade de internet da empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cuja qualidade do serviço não tem atendido às exigências mínimas para manutenção dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo (inclusive com constantes bloqueios do sinal de internet), determino:

- a) Seja convocada a empresa Wi-Max Internet Eirelli, CNPJ 12.332.948/0001-23, para fins de assumir o objeto contratual deste certame, com absoluta urgência; e
- b) Seja providenciado, pela Secretaria Jurídica, termo de rescisão do contrato administrativo celebrado com a empresa Sempre Telecomunicações Ltda, CNPJ 24.605.227/0001-29, com a respectiva notificação.

Para cumprimento das determinações anteriores, autorizo a abertura de Novo Processo (PRC) junto aos sistemas internos da Casa, visto não ser possível, em um único processo de dispensa, proceder com duas contratações. Ressalto que, via de regra, o procedimento de dispensa se encerra com a contratação da primeira colocada, não sendo possível proceder com contratações posteriores devido ao fato de não tratar-se de processo licitatório propriamente dito.

No entanto, para otimizar o serviço público, em atenção, ainda, aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e pela urgência da matéria, não se justificaria proceder com novas cotações, tendo em vista o curto lapso temporal transcorrido.

Dito isso, a abertura de novo PRC visa, tão somente, adequar as particularidades do caso aos sistemas do Poder Legislativo, viabilizando o empenho e pagamento de ambas as empresas, que prestarão o serviço dentro do mesmo mês. Isso posto, o dossiê deve ser digitalizado em sua integralidade e publicado em ambos os PRCs, dando a maior transparência possível ao ato.

Cumpra-se, com máxima urgência.

Cláudio (MG), 14 de setembro de 2021.


TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

R.S.G. - 1/1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 05.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, por sua CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças n.º 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, **NOTIFICA** a empresa **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.604.227/0001-29, com endereço e sede na Av. Governador Valadares, n.º 737, sala 602, Edifício Cephas Workcenter, bairro Centro, Betim, MG, CEP: 32.600-135, acerca da **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 05/2021, CUJO OBJETO SE REFERE A FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.**

A rescisão se dá em face da supremacia do interesse público, nos termos legais, e, ainda, com lastro na Cláusula Quarta, item 11, do Contrato celebrado.

O pagamento parcial pelos serviços prestados ocorrerá mediante apresentação da competente Nota Fiscal, aferido o valor e o correto objeto constante da Nota, devendo ser compatível com aludido contrato.

Cláudio/MG, 15 de setembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20304196 - AC CLAUDIO
CLAUDIO - MG
CNPJ....: 34028316261411 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE



Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO
CNPJ/CPF.....: 20913950000114
Doc. Post.....: 452894003
Contrato...: 9912462419 Cod. Adm.: 19120257
Cartao...: 74785699

Movimento..: 21/09/2021 Hora.....: 11:17:02
Caixa.....: 102192017 Matrícula..: 84033568
Lancamento.: 018 Atendimento: 00012
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2133202552

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG T	1	27,66+
Valor do Porte(R\$)...	21,31	
Cep Destino: 32600-135 (MG)		
Peso real (KG).....	0,020	
Peso Tarifado:.....	0,020	
OBJETO=> QB384214814BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 27,66

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizados pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.7.00

QB384214814BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
22/09/2021 16:16 BETIM / MG

22/09/2021 16:16 BETIM / MG	Objeto entregue ao destinatário
22/09/2021 15:06 BETIM / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
22/09/2021 09:15 BELO HORIZONTE / MG	Objeto em trânsito - por favor aguarde de Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BETIM / MG
21/09/2021 16:10 CLAUDIO / MG	Objeto em trânsito - por favor aguarde de Agência dos Correios em CLAUDIO / MG para Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG
21/09/2021 11:17 CLAUDIO / MG	Objeto postado

CLAUDIO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Certidão

Certificamos, para os devidos fins, que, em relação ao Contrato Administrativo n.º 05/2021, estabelecido entre o Poder Legislativo e a empresa "Sempre Telecomunicações Ltda.", que:

- A empresa foi notificada acerca da rescisão contratual, conforme "Notificação de Rescisão Unilateral" expedida e respectivo comprovante de postagem;
- Na minuta que integra o dossiê não consta assinatura original da contratada, pois, apesar das alegações da empresa de que teria encaminhado o documento original ao Poder Legislativo, recebemos, tão somente, a versão digitalizada, por meio de e-mail.
- Não obstante a ocorrência registrada no item anterior, a empresa contratada restou ciente dos termos contratuais, bem como da rescisão posterior, manifestando sua concordância mediante a disponibilização da internet "Banda Larga" durante a curta vigência do contrato.

CERTIFICAMOS e DAMOS FÉ.

Para constar lavramos a presente Certidão.

Cláudio, 22 de setembro de 2021.

Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão de Licitações

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Procurador do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, por sua CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **WI-MAX INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.948/0001-23, com endereço e sede na Praça dos Ex Combatentes, n.º 08, sala 11, bairro Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato: **fornecimento de acesso ilimitado à internet banda larga, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, ininterruptamente, em velocidade de 200 Mb, atendidos os seguintes critérios:**

- 1.1 A interrupção do fornecimento poderá ocorrer nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada;
- 1.2 Em caso de necessidade de suporte técnico, a Contratada deverá contar com agente local, atendendo à ocorrência em, no máximo, 48 horas;
- 1.3 A velocidade de upload deverá corresponder a 60% da velocidade contratada para fornecimento;
- 1.4 A internet deve ter conexão segura e de baixa latência; e

Secretaria Jurídica - Página 1 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

1.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada, em regime de comodato, os equipamentos necessários à instalação, incluindo roteador, cabos etc.

2. A contratação se dará nos termos do PRC-00082-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 78, de 12 de agosto de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento de internet constante da cláusula primeira terá início **no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada**, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c

Secretaria Jurídica - Página 2 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

§ 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento ao fornecimento de internet constante da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal**.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a serviços distintos do fornecimento de internet banda larga.

Secretaria Jurídica - Página 3 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao

Secretaria Jurídica - Página 4 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Disponibilizar o acesso à internet banda larga contratada, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade, realizando as manutenções necessárias sempre que solicitado;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IV – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que porventura tiver acesso durante a execução contratual;
- V – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- VI – Prestar diretamente o fornecimento contratado, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;
- VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **se for o caso**; e
- VIII – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

Secretaria Jurídica - Página 5 de 8

Wagner Jayara



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício do objeto contratual, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE e **sendo incabível o bloqueio do acesso à internet banda larga**.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

Secretaria Jurídica - Página 6 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**01.031.0033.2.007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 42**”.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos

Secretaria Jurídica - Página 7 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

legais.

Cláudio/MG, 15 de setembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO

Agostinho Nonato Gomes Martins

Presidente

WI-MAX INTERNET EIRELI

CNPJ: 12.332.948/0001-23

Testemunha 01 –	
Nome	Ulderson Luiz Oliveira das
CPF	137.489.356.09
Assinatura	Ulderson

Testemunha 02 –	
Nome	Mayra Gabrille Silva de Oliveira
CPF	136.219.118.92
Assinatura	Mayra